



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Cria o Museu da Cultura Lésbica de São Paulo, dedicado à valorização da memória e da comunidade lésbica do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Museu da Cultura Lésbica de São Paulo, destinado à preservação da memória e da comunidade lésbica no município.

Art. 2º O Museu da Cultura Lésbica de São Paulo tem como objetivos:

- I - preservar, catalogar e difundir a memória da população lésbica brasileira;
- II - reconhecer e fortalecer o papel da comunidade lésbica, movimento sociais, associações e lideranças locais;
- III - desenvolver programas permanentes de educação de gênero, participação social e conscientização sobre o lesbocídio;
- IV - realizar atividades de pesquisa, documentação e difusão de conhecimentos sobre a comunidade lésbica brasileira; e
- V - promover ações culturais, artísticas e educativas que integrem a pauta lésbica e o território.

Art. 3º O Museu da Cultura Lésbica de São Paulo será constituído por objetos, documentos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

fotografias, registros audiovisuais, obras artísticas, depoimentos e outros elementos ou formas de expressão que retratem a história e a identidade da comunidade lésbica brasileira.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá receber em doação de material de acervos construídos pelo movimento lésbico brasileiro e que, após seleção e análise técnica, integrará o acervo do Museu.

Art. 4º O Museu da Cultura Lésbica de São Paulo deverá ser sediado no bairro da Bela Vista/Bixiga, onde se localizava o antigo “Ferro’s Bar”, considerando o valor histórico, cultural e a relevância do local.

Art. 5º O Museu da Cultura Lésbica de São Paulo ficará aberto à visitação em dias e horários a serem definidos pelo órgão municipal competente, observadas as normas de funcionamento e as diretrizes de preservação do patrimônio cultural.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 08 de março de 2026

Amanda Paschoal
Vereadora PSOL/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa à criação do Museu da Cultura Lésbica de São Paulo, iniciativa que nasce da indicação da Articulação Brasileira de Lésbicas de São Paulo (ABL SP) e da necessidade de preservar e valorizar a memória histórica, cultural e social do movimento lésbico paulista.

No ano de 1981 surgiu o Grupo Ação Lésbica Feminista (GALF) no contexto dos primeiros grupos de organização política homossexual do Brasil. Como divulgação do movimento, as ativistas realizaram a produção do folhetim Chana com Chana, vendendo-o no Ferro's Bar, ativamente frequentado por lésbicas nas noites paulistas.

Como resistência à proibição da venda do folhetim e às expulsões violentas, em 19 de agosto de 1983, as militantes ocuparam o local, com a presença de outros grupos LGBTs e figuras públicas como o então deputado Eduardo Suplicy. O levante do Ferro's Bar foi um marco histórico da primeira manifestação lésbica no país e por este motivo é conhecido como Stonewall brasileiro.

A implantação do Museu da Cultura Lésbica de São Paulo permitirá não apenas a salvaguarda de documentos, fotografias, obras artísticas e registros audiovisuais que narram a trajetória do movimento lésbico paulista, mas também a realização de atividades educacionais, exposições e eventos culturais tornando-se, dessa forma, um polo de cidadania e pertencimento, contribuindo para o fortalecimento da memória coletiva e para o desenvolvimento cultural da cidade.

A proposta, portanto, atende uma demanda histórica da comunidade lésbica paulista e uma recomendação da Comissão da Verdade, garantindo que a história lesbica receba o reconhecimento institucional de sua importância para o município. Trata-se de uma medida que reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a preservação da memória da cidade.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

Sala das Comissões, em 08 de março de 2026

A handwritten signature in blue ink that reads "Amanda M. Paschoal".

Amanda Paschoal
Vereadora PSOL/SP